



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2021

**ASSUNTO:** Priorização dos atendimentos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.  
**INTERESSADOS:** Gerentes distritais, coordenadores/gerentes e profissionais de saúde da APS.

Considerando o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema 3As -Aviso, Alerta e Ação para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, que viabilizou a imunização prioritária dos profissionais de saúde.

Considerando o Protocolo Clínico-epidemiológico vigente para a Testagem e Afastamento de Casos Suspeitos ou Confirmados de COVID-19 da DVS-SMS/PMPA.

Considerando a Orientação para o atendimento odontológico frente a epidemia de COVID-19, NSB-DAPS-SMS/PMPA, de 12 de fevereiro de 2021.

Considerando a Nota Técnica 01/2021, de 30 de março de 2021, sobre Atendimentos de Urgência, publicada em 30/03/2021, pela Diretoria de Atenção Primária.

Considerando a Portaria nº 252/2020 DAPS-SMS/PMPA que trata do Guia de Orientações para as Unidades de Saúde de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre diante da epidemia de COVID-19.

Considerando as diretrizes do Guia Orientador de Teleconsulta na Atenção Primária à Saúde - DAPS-SMS/PMPA.

Considerando a Lei Municipal nº 12.452, de 21 de setembro de 2018 que institui a Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Porto Alegre.

Considerando a Nota Técnica nº 05/2016, que dispõe sobre o processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde na Atenção Básica do município de Porto Alegre.

Revoga-se a Instrução Normativa nº 02/2021- DAPS-SMS/PMPA e torna vigente esta Instrução Normativa a partir da sua data de publicação.

A Diretoria de Atenção Primária orienta:

- Todos as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) devem retomar as orientações preconizadas na Portaria nº 252/2020 DAPS-SMS/PMPA, na Nota Técnica 01/2021;
- Pactuar com as equipes da APS o uso de teleconsulta para oferta de atendimentos individuais na APS e telemonitoramento para condições clínicas com indicação;
- Retomar o uso da Agenda APS no sistema GERCON, nas US que já implantaram esta estratégia, assim

- como a oferta de consultas para o #EuFaçoPOA;
- Ao atender pacientes sintomáticos respiratórios, seguir os critérios e condutas estabelecidas pela da Vigilância Epidemiológica de Porto Alegre, conforme preconizado no protocolo clínico;
  - Retomar os atendimentos odontológicos eletivos e manter os atendimentos de casos urgentes.

A seguir, reforçamos algumas orientações:

#### 1. Organização da Unidade de Saúde:

1.1 Toda Unidade de Saúde deve ter um espaço destinado exclusivamente para os pacientes com sintomas respiratórios;

1.2 Garantir a disponibilidade de insumos e EPIs para o atendimento seguro e adequado, estando estes de fácil acesso;

1.3 Retomar os atendimentos eletivos com garantia de 70% das consultas médicas e de enfermagem para atendimento de demanda espontânea, exceto no turno estendido, que segue atendendo somente por demanda espontânea, no horário das 18h às 22h;

1.4 Retomar a agenda para consultas provenientes do aplicativo #EuFaçoPOA - Agenda APS GERCON.

#### 2. Atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde:

2.1 Orientar os pacientes quanto a obrigatoriedade do uso de máscara nas dependências da Unidade de Saúde;

2.2 Priorizar o atendimento de pacientes com sintomas respiratórios. Dentre esses, priorizar o atendimento de idosos ou com sinais de alarme: SaO<sub>2</sub> ≤ 94% ou FR ≥ 30 mrpm; FC > 120 bpm ou PAS < 90 mmHg; tosse com sangue vivo; pressão ou dor persistente no tórax; falta de ar com sinais de esforço respiratório; confusão mental e; cianose;

2.3 Ao atender pacientes sintomáticos respiratórios, seguir os critérios e condutas estabelecidas pela da Vigilância Epidemiológica de Porto Alegre;

2.4 Avaliar nível de gravidade para definir se o paciente tem indicação de isolamento domiciliar ou de encaminhamento para outro nível de atenção.

#### 3. Atendimentos odontológicos:

3.1 Todos os pacientes deverão passar pelo rastreio de sintomas de COVID-19. Pacientes sintomáticos ou contactantes de caso positivo, devem ter seu o procedimento eletivo postergado.

3.2 Os atendimentos eletivos devem ser realizados prioritariamente através de agendamento, porém, surgindo situações eletivas na demanda espontânea e havendo disponibilidade de atendimento, poderão ser realizados. Recomenda-se o atendimento de 03 pacientes eletivos por turno, além do atendimento de demanda espontânea, urgências ou emergências;

3.3 Os atendimentos de urgência odontológica de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19 devem ser mantidos em todas as unidades de saúde;

3.4 No caso de procedimentos geradores de aerossol, unidades com mais de uma cadeira odontológica no mesmo consultório, deverão atender um paciente por vez, com revezamento dos equipamentos e dos profissionais;

3.5 Todas as Unidades de Saúde podem utilizar canetas de alta rotação, devendo esterilizá-las a cada paciente. Os materiais para isolamento absoluto estão disponíveis para todas as Unidades de Saúde.

#### 4. Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias:

4.1 Retomar as visitas periódicas pactuadas na Nota Técnica nº 05/2016, que correspondem a um mínimo de 50% de sua jornada e a uma meta de 120 visitas por mês, reforçando a atenção aos agravos e doenças crônicas, pessoas com diagnóstico de tuberculose sem tratamento ou faltosos, e a realização de ações de controle de ambientes/vetores.

4.2 Recomenda-se atenção às elevadas taxas de abandono ao tratamento de tuberculose, pacientes faltosos ao tratamento, bem como à realização de tratamento diretamente observado em domicílio, bem como à alta taxa de proliferação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, zika vírus e chikungunya no município.

Ressalta-se que a qualquer momento a gestão poderá alterar as orientações para as Unidade da APS, conforme os alertas e consequentes ações determinadas pelo comportamento da pandemia da COVID-19.

Porto Alegre, 02 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Schirmer Fraga Pereira, Diretor-Geral**, em 02/06/2021, às 21:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14316875** e o código CRC **DAEB03FD**.